

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 5.812, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005

Altera dispositivos da Lei nº 5.809, de 12 de setembro de 2005, que cria programa para estímulo de geração de empregos, em empresas de Call Center.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º e o § 2º do artigo 4º da Lei nº 5.809, de 12 de setembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

Parágrafo único. O Poder Executivo, anualmente, enviará ao Poder Legislativo cópia das informações apresentadas pelas empresas beneficiadas, referente ao número de funcionários do seu quadro residentes no Município de Mogi das Cruzes e suas respectivas folhas de pagamento.” (NR)

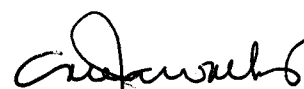
“Art. 4º

§ 2º Não serão concedidos os créditos referidos sobre tributos que ultrapassem o limite previsto no § 1º deste artigo, permanecendo a alíquota do ISS, a vigente na época, pelo período da concessão do benefício.” (NR)

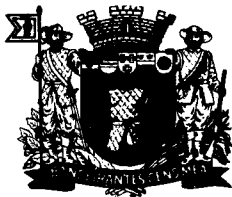
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de setembro de 2005, 445º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JUNJABE
Prefeito Municipal


ELEN MARIA DE O. VALENTE CARVALHO
Secretária de Assuntos Jurídicos


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI N° 5.812/2005 - FLS. 2

ALEXANDRE RIPAMONTI

Secretário de Finanças

AROLDO DA COSTA SARAIVA

Secretário de Controle e Estratégias

RUBENS SOLOVJEVAS

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Social

Registrada na Secretaria de Administração, Departamento de Administração e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data supra.

SMA/ebm